

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

***“APROVA O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2025”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2025, cujas receitas e despesas são igualmente estimadas em R\$ 4.500.000,00(quatro milhões e quinhentos mil reais), nos termos do inciso I artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores discriminados nas diversas dotações são os constantes dos quadros demonstrativos, nos termos da Lei Federal 4.320/64, os quais fazem parte desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 10 de setembro de 2024.

*Fernando Luís Rabelo Lebron*  
**Presidente**

*Jaqueline Emilia Luciano*  
**Vice-Presidente**

*Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira*  
**Secretária**

*José Laércio da Silveira*  
**Tesoureiro**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

A proposta de resolução em questão tem como objetivo aprovar o orçamento do Poder Legislativo de Carmópolis de Minas para o exercício de 2025. O orçamento total estimado é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Esta estimativa está em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de previsão orçamentária para garantir a adequada alocação de recursos para o funcionamento e desenvolvimento das atividades legislativas municipais.

O Projeto de Resolução Nº 02 atende às disposições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Federal 4.320/64, que regulamenta as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos órgãos e entidades da administração pública. Esta legislação estabelece a obrigatoriedade de que as receitas e despesas sejam claramente previstas e que sejam apresentados quadros demonstrativos detalhados, os quais são parte integrante desta resolução.

O orçamento aprovado é essencial para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, permitindo a execução das atividades legislativas, a manutenção das instalações e a remuneração dos servidores. A previsão orçamentária de R\$ 4.500.000,00 é baseada nas necessidades operacionais da Câmara e nas estimativas de receitas e despesas, assegurando que todas as atividades legislativas possam ser conduzidas de maneira eficiente e transparente.

O orçamento proposto é o resultado de um planejamento detalhado, que considera as despesas correntes, como salários e benefícios dos servidores, além das despesas com manutenção e outras necessidades operacionais da Câmara Municipal. Os valores discriminados nas diversas dotações foram elaborados com base em uma análise criteriosa das demandas e dos recursos disponíveis, visando assegurar uma gestão financeira responsável e eficiente.

A resolução entra em vigor na data de sua publicação, garantindo que os recursos possam ser utilizados a partir do início do exercício de 2025. Esta medida proporciona a devida transparência e previsibilidade, permitindo que todos os envolvidos estejam cientes dos recursos disponíveis e das diretrizes estabelecidas para o ano subsequente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Resolução Nº 02 de 10 de setembro de 2024, garantindo assim a continuidade das atividades legislativas e o cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas para o exercício de 2025.

Carmópolis de Minas, 10 de setembro de 2024.

*Fernando Luís Rabelo Lebron*  
**Presidente**

*Jaqueline Emilia Luciano*  
**Vice-Presidente**

*Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira*  
**Secretária**

*José Laércio da Silveira*  
**Tesoureiro**